

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO), QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE ATÉ 150 TONELADAS DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E SEGUINTE, POR TEMPO DETERMINADO, NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) 03/2021

PROCESSO Nº 628/2021

O SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob o nº 03/2021 - PROCESSO Nº 628/2021, do tipo “Menor Preço”, por Item, no modo de disputa ABERTO**, que objetiva a aquisição de até 150 toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I deste edital.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: até às 09:00 horas do dia 04/05/2021.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 04/05/2021.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 04/05/2021, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Plataforma Eletrônica de Pregão Eletrônico, através do SCPI - Portal de Compras, disponível no sítio eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados em: <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

Outras informações poderão ser sanadas pelo telefone (17) 3641-9500 ou pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou junto à Seção de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sita na Rua 27, nº 1257, Centro, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1-DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objetivo a aquisição de até 150 toneladas de CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I deste edital.

1.2.A quantidade acima, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida podendo o SAAE AMBIENTAL adquirir apenas parte dos produtos licitados para melhor atendimento de suas necessidades.

2-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico, SCPI – Portal de Compras, disponível no sítio eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

2.2.A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema SCPI – Portal de Compras, disponível em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

3-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1.Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, “Proposta”

com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2.O envio da “Proposta”, acompanhada dos “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Chave de Acesso e Senha, cujo cadastro no Sistema poderá ser iniciado no <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>, na aba PREGÃO ELETRÔNICO, SCPI – Portal de Compras, na opção Solicitar Chave de Acesso, no canto direito da tela.

3.3.Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. **O cadastro será feito apenas uma vez.**

3.4.O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.5.Todos os horários constantes deste Edital, têm como referência o horário Oficial de Brasília/DF.

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1.PODERÃO PARTICIPAR desse Certame Licitatório:

a) qualquer Proponente individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) que estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP).

4.1.1 -Todas às empresas que objetivarem a participação neste certame, deve apresentar a Documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto a **Plataforma Eletrônica SCPI-Portal de Compras, disponível no site eletrônico desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.**

4.1.2.O Cadastramento da Licitante, deverá ser requerido utilizando a chave de acesso, devendo o fornecedor selecionar a Opção 03 –Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar); realizar o credenciamento, envio da proposta e documentos solicitados neste Edital, bem como:

I) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir às exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, conforme modelo 01 do Anexo V.

4.1.3.A participação neste Pregão, implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital, bem como, às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

4.2.NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste Certame:

- a) duas ou mais empresas, que possuam um ou mais Acionistas de seus Quadros Societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- c) suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- e) impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98.
- f) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5-DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1.O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

- a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) - Abrir as propostas de preços;
- d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;
- g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) - Declarar o(s) Vencedor(es);
- i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;
- k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e autorizar à Contratação, se for o caso; e
- l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA DISPONIBILIZADA NO SITE DESTA AUTARQUIA

6.1.As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas, deverão nomear através do “Instrumento de Mandato” previsto no Item 4.1.2.I, deste Edital, operador devidamente credenciado **na plataforma eletrônica**.

6.2.A participação da Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de credenciamento **na respectiva plataforma eletrônica**, onde o acesso do Operador ao Pregão,

para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3.É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo á Plataforma Eletrônica de Licitações, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

6.4.O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7-DA SENHA PESSOAL

7.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

7.2.Caberá ao Fornecedor acompanhar às operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3.Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone (17) 3641-9500 ou no e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.org.br, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas .

8-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1.A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços **na plataforma eletrônica, disponível no site desta Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>**

8.2.As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.3.Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4.Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas

24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6.O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da **plataforma eletrônica no site desta autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>**, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.7.A empresa que sagrar-se vencedora do item licitado, deverá encaminhar via sistema, **“Proposta”** atualizada, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

8.8. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá solicitar documentos complementares, que deverão ser apresentados na mesma forma, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

8.9.O não cumprimento do envio da **“Proposta”** atualizada e eventuais documentos solicitados pela Pregoeira, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no Item 17, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.10.Se a proposta ou o lance de **“Menor Valor”** não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda os requisitos de Habilitação, caso em que a Licitante será declarada Vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.12. Se a Adjudicatária vencedora do certame, tratar-se de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Equipe de Apoio, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. Decorrido o prazo, a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no **artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006)**. Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será Adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.15. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para o item objeto deste Pregão.

9- DA PROPOSTA E SEU ENVIO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1.A **“Proposta” no sistema eletrônico, não deverá haver qualquer identificação da empresa Licitante, sob pena de Desclassificação.**

9.2.O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3.O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

9.4.A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

9.5.A **“Proposta”**, atualizada **da empresa vencedora**, conforme Anexo II deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da solicitação da Pregoeira no Sistema.

9.6.Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do serviço ou destacados na proposta.

9.7.Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta atualizada.

9.8.Serão desclassificadas a(s) proposta(s) que conflite(m) com às normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

10-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.Para julgamento será adotado o critério de “Menor Preço por Item” observadas todas as condições definidas no Anexo I deste Edital.

10.2.A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.3.Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4.As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances.

10.5. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no artigo 44 e artigo 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006,

seguido da aplicação do critério estabelecido no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.6. Apontada a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.8. Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11-DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Certame, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa credenciada.
- b) registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC, **sob pena de preclusão.**

OBS.:- A comprovação que se trata na Letra “f” é obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Se houver) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) C.R.F. junto ao F.G.T.S.;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa); e

11.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

11.1.4.Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

c) Para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Equipe de Apoio, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

d) Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

11.1.5. A Licitante que declarar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo 05 do Anexo V deste Edital, e esta Declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de Licitações da Administração Direta e Indireta deste Município.

11.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES, conforme Modelos Anexos:

a) Proposta financeira atualizada, para a empresa que sagrar-se vencedora, conforme Anexo II deste Edital.

b) Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a

partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo 02 do Anexo V.

c) Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; bem como assegura a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação conforme modelo 03 do Anexo V.

d) Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal, bem como, dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo 04 do Anexo V.

OBS:- Os documentos exigidos acima DEVEM SER ANEXADOS na Plataforma Eletrônica, sob pena de inabilitação automática.

11.1.7. Disposições Gerais da Habilitação:

11.1.7.1. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.1.7.2. Os documentos exigidos para comprovação de Regularidade Fiscal, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

11.1.7.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do SAAE AMBIENTAL a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

11.1.7.4. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

12- DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/RECURSO

12.1. É facultada a qualquer interessado a **apresentação de pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado para tanto, o **prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado nesta Autarquia, localizada na Rua 27, nº1257, Centro Santa Fé do Sul-SP, ou encaminhado por meio do e-mail: **licitacao@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2. As impugnações poderão ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, no Protocolo desta Autarquia, localizada na

Rua 27, nº1257, Centro Santa Fé do Sul - SP, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do e-mail: **licitacao@saaeambientalsantafe.sp.gov.br**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. As razões do recurso deverão ser apresentadas no **prazo de até 03 (três) dias**, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo desta Autarquia, localizado na Rua 27, nº1257, Centro Santa Fé do Sul - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: **licitacao@saaeambientalsantafe.sp.gov.br**.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no **prazo de até 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento ou caso necessário será designada nova data para a realização do certame.

13- DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do produto licitado será executado conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), compreendendo e seguindo orientação desta Autarquia, os quais deverão ser iniciados a partir da assinatura do Termo Contratual.

14- DA FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE

14.1. O pagamento será processado **em até 30 (Trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, referente ao total de mercadorias entregues no mês.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

14.3.O pagamento poderá ser feito diretamente na Tesouraria da Contratante, após assinatura de recibo, podendo ainda ser realizado através boleto bancário ou depósito em conta corrente informada pela Contratada.

14.4. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

15- DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

15.1.O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos licitados. Contudo, passado o prazo de vigência, o contrato inicial poderá ser prorrogado caso exista saldo para entrega dos produtos licitados e estejam preenchidos os requisitos exigidos no Edital e na Legislação vigente.

16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1.O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as sanções dos itens abaixo:

16.2.Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega dos materiais por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

16.3.As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

17- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto licitado, será executada pelo Sr ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, CPF 250.245.728-90, CREA nº 506404128-3 especialmente designado através da Portaria 020 de 04 de Janeiro de 2021, ou outro servidor a ser designado.

17.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE AMBIENTAL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3. O SAAE AMBIENTAL poderá, ainda, Prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As decisões referentes a este Certame Licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

18.9. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional e DOE, assim como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

18.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

18.11. Não cabe ao responsável pela plataforma eletrônica disponibilizada qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.12. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente do SAAE AMBIENTAL, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Licitações e Contratos da Autarquia, para melhores esclarecimentos.

18.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.15. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: 096.001.001, Ficha 47- Recurso Próprio.

18.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

18.18. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial;

Anexo III – Minuta do futuro Contrato;

Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação; e

Anexo V - Modelos de Declarações.

SANTA FÉ DO SUL - SP, 14 de Abril de 2021.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1-1- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

1.1.1 – Cota Reservada: **não aplicável**. Uma vez que por ocasião da fase de pesquisa de preços de mercado, não existe a nível local e regional, o mínimo de 03 (três) empresas que se qualifiquem nessa condição, e que prestem os serviços objeto deste Termo de Referência. Outrossim, há que se considerar o fato de que a não realização de cota reservada, resultará em considerável ampliação da competitividade, uma vez que cada lote será feito em sua totalidade para um único vencedor, gerando assim inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista, que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos. E ainda, com vista ao atendimento do princípio da economicidade com a busca de maior e melhor competitividade, a não realização de cota reservada e sua ampla participação objetiva principalmente despertar maior interesse dos licitantes, razão pela qual, e em conformidade com o Incisos II e III, do art. 49 da LC 123/2006, e alterações posteriores, não se aplicam os benefícios dos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.1.2- Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MÍN.	QTD. MÁX.	UN.	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	150	150	Ton	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00

* Referência: Cotação através de pesquisa de preço

2- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS: A aquisição desses produtos enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto Municipal 2321/2005.

3- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1- Justifica-se a aquisição pretendida devido a necessidade de realizar operação de “tapa buracos” nas vias públicas da cidade, nas quais venham ocorrer o corte de asfalto quer seja durante a prestação de serviços desta Autarquia, nas ligações de água e esgoto, ou nos serviços de reparos de redes quebradas e vazamentos de tubulação que compõem a rede de abastecimento do Município.

4- COMPOSIÇÃO DO MATERIAL; LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1- A composição dos materiais deverá obedecer às normas técnicas legais vigentes. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

4.2- Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Manual de Obras Públicas - Edificações - Práticas da SEAP (Decreto nº .92100/85);
- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; - Normas internacionais específicas consagradas, se necessário; - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5- QUANTIDADE

5.1- Poderão ser adquiridas até 150 (cento e cinquenta) toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70.

5.2- Poderá haver acréscimo ou supressão até limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela legislação vigente.

6- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL

6.1- O **material deverá ser entregue PARCELADAMENTE**, no município, devendo o licitante vencedor disponibilizá-lo em temperatura ideal de aplicação, de acordo com as normas de engenharia e da ABNT e DER-SP.

6.2- Caso o produto ao ser aplicado não possua temperatura ideal ou condições adequadas, o material será recusado, sendo o licitante informado imediatamente, sem ônus para o SAAE Ambiental.

6.3- O produto deverá ser entregue, por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, no SAAE AMBIENTAL localizado Rua 27 nº 1.257-Centro, e consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

6.4- O licitante vencedor deverá fornecer, sempre que solicitado pela SAAE, teste de laboratório que comprove a qualidade e característica física do produto, limitado aos parâmetros por amostragem, estabelecidos nas normas técnicas e especificações da ABNT e DER-SP, sem ônus para o SAAE Ambiental.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Por ocasião da entrega do produto, a Contratada deverá conferir a requisição emitida e autorizada pela CONTRATANTE.

7.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado arcando com os custos de entrega no endereço da sede da Contratante.

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O futuro contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada por servidor especialmente designado.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O CONTRATANTE designa como Fiscal do presente instrumento, o Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Saneamento, CPF 250.245.728-90, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: 096.001.001, Ficha 47.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será processado em até 30 (Trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal, referente ao total de material efetivamente entregue.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e

seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

11.3. O pagamento será feito na Tesouraria do SAAE Ambiental, mediante crédito na conta da empresa Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. Executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos/materiais fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros;

IV- Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à CONTRATANTE em no máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação administrativa emitida em à CONTRATADA;

V - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto;

VI - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII - Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VIII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato;

IX - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

X - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE;

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no

todo ou em parte;

XIII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico;

XIV - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

XV - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

XVI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a:

- I. Retirar os produtos, disponibilizando transporte, local, data e horário consoante requisição prévia;
- II. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem a ser retirado com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Inserir o timbre da empresa)

Ref. Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Processo nº 628/2021

Dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____ IE: _____
Endereço: _____ Fone: _____ FAX: _____ E-mail: _____
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO DE 60 DIAS).

ITEM	CUBUQ- Concreto Usinado a Quente		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAIS	QUANT.		
01	CUBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa granulométrica D CAP 50/70	ATÉ 150 Ton		

***acrescentar Marca/Procedência dos produtos**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -para inserção no Sistema Audesp - TCE/SP (caso a licitante venha sagrar-se vencedora do certame):

Dados Bancários da Licitante: Banco - Agência e Conta Corrente.

Dados do Responsável pela assinatura do contrato (juntando-se Procuração caso necessário):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros, que venham incidir sobre o objeto da licitação.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, ____ de _____, de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO III - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CBUQ-CONCRETO USINADO À QUENTE PARA ENTREGA FUTURA

CONTRATO Nº. ____/2021

PROCESSO Nº. 628/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155, de 2016, Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº.s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual nº. 6.544/89 e demais disposições legais vigentes, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição PARCELADA de até 150 toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I do edital.

1.2. Este Contrato está vinculado ao Edital da Licitação realizada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021 e seus anexos, bem como Proposta Comercial da Contratada, fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

1.3. Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** deverão estar dentro das especificações técnicas e padrão de qualidade exigidos pelas normas legais e pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$____ (____), que será pago pelo Setor de Finanças em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal referente aos produtos efetivamente entregues, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, a saber:

2.2 No preço pactuado estão inclusos, impostos, e outras despesas diretas ou indiretas inclusive embalagem, seguros, tributos, transportes, encargos trabalhistas e previdenciários, para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1 - O produto deverá ser entregue, por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes, de modo PARCELADO, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, no SAAE AMBIENTAL localizado Rua 27 nº 1.257-Centro, e consoante instrução do pedido de fornecimento, respeitando-se as normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia e legislação aplicável.

3.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico, estabelecendo a quantidade a ser entregue, as quais a **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo estipulado no Termo de Referência.

3.3. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos licitados. Contudo, passado o prazo de vigência, o contrato inicial poderá ser prorrogado caso exista saldo para entrega dos produtos licitados e estejam preenchidos os requisitos exigidos no Edital e na Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA –DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARAGRAFO PRIMEIRO- A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- Advertência;
- Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

1. A **CONTRATADA** que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
 - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
 - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
 - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
 - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, sem prejuízo, ainda, de eventuais penalidades administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

7.1. As despesas oriundas da execução deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Obras e Saneamento: 096.001.001, Ficha 47.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o fornecimento em tela obedecendo aos critérios do Edital, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos;

II - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

III - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos produtos, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

V - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação e neste instrumento de contrato.

VIII - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub empreitada, no todo ou em parte.

XII - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

XIV - Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

XV - Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

I- Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

II- Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta;

III- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** por meio de servidor especialmente designado;

IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designa como Fiscal/Gestor do presente instrumento, o Senhor ARIEL CÁSSIO MARQUES ERNANDES, Diretor do Departamento de Obras e Manutenção, CPF 250.245.728-90, CREA/SP 506404128-3, especialmente designado através da Portaria 020, de 04 de Janeiro de 2021, a quem incumbirá o acompanhamento da execução contratual, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, e avaliar a qualidade do produto fornecido (se satisfatório ou insatisfatório), fazendo menção à observância do cumprimento dos prazos de fornecimento, atestação das notas, e demais responsabilidades, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul – SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente e três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciarem, para que faça Lei entre as partes.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL. - SAAE AMBIENTAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: “Aquisição de até 150 toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I do edital.”

SSINATURA: ____ de ____ de 2021.

VALOR: R\$ ____ global,

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo nº 628/2021.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) Meses, a partir da assinatura do Contrato.

Santa Fé do Sul - SP, ____ de ____ de 2021.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL

CONTRATADA: _____ CNPJ _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- Processo nº.628/2021.

OBJETO: “Aquisição de até 150 toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I do edital.”

ADVOGADO(S): (*) _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Santa Fé do Sul, em ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA:

Nome e cargo: José André do Nascimento – Superintendente

E-mail institucional: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

E-mail pessoal: *****

Assinatura: _____

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____ - Representante Legal

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL-SP

CNPJ. (MF) Nº 51.337.970/0001-18

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021- Processo nº.628/2021.

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos licitados. Contudo, passado o prazo de vigência, o contrato inicial poderá ser prorrogado caso exista saldo para entrega dos produtos licitados e estejam preenchidos os requisitos exigidos no Edital e na Legislação vigente.

OBJETO: “Aquisição de até 150 toneladas de CBUQ-Concreto Betuminoso Usinado a Quente, para o exercício de 2021 e seguintes, por tempo determinado, nos termos do anexo I do edital.”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, aos ____ de _____ de 2021.

Nome: JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Cargo: Superintendente

e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

Ào -SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item 4.1.2-I**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pelo SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP, na modalidade supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação na plataforma eletrônica do sistema FIORILI disponível no sítio eletrônico da Autarquia em <http://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>, retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada subestabelecimento.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função do Firmatário

MODELO 02 – DECLARAÇÃO ITEM 11.1.6- LETRA “b”

Papel Timbrado da Empresa

Ào- SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item 11.1.6, Letra “b”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021; **DECLARA** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 03 – DECLARAÇÃO ITEM 11.1.6- LETRA “c”

Papel Timbrado da Empresa

Ào- SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida **no Item 11.1.6, Letra “c”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021; **DECLARA**, e assegura que, não está proibida de contratar com esta Autarquia Municipal, não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; bem como para os fins legais assegura a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ITEM 11.1.6- LETRA “d”

Papel Timbrado da Empresa

Ào-SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida **no Item 11.1.6, Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021; **DECLARA** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal; bem como dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos _____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

MODELO 05 – DECLARAÇÃO (ME, MEI ou EPP)

Papel Timbrado da Empresa

Ào - SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação de enquadramento para fins de Habilitação -

Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e I.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

**MODELO 06 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

Papel Timbrado da Empresa

Ào- SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SP.

Ref. - Pregão Eletrônico nº 03/2021

A/C - Comissão de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome da Empresa:

CNPJ. (MF) nº

Inscrição Estadual nº

Endereço Completo (incluir o nº da Rua)

Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa

Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato

Cargo

RG nº - (Órgão Expedidor)

CPF (MF) nº

Data Nascimento

Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)

Endereço de e-mail da Empresa

Endereço de e-mail Pessoal

Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

Declaramos que, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial atualizada - Caso Vencedor(a)